



PORTARIA Nº 460/2023

***Publicada no DOE de 22/11/2023.**

Divulga a conclusão dos processos de impugnação do Valor Adicionado Fiscal - VAF dos contribuintes, impetrado pelas Prefeituras Municipais, para fins de distribuição da parcela de 25% (vinte e cinco por cento) do produto da arrecadação do ICMS dos Municípios cearenses para o exercício de 2024.

A SECRETÁRIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto do § 8º do art. 3º da Lei Complementar nº 63, de 11 de janeiro de 1990,

Considerando a Lei nº 12.612, de 7 de agosto de 1996, e suas alterações pela Lei nº 17.320, de 23 de outubro de 2020,

Considerando, ainda, o §2º do art. 22 do Decreto nº 29.306, de 5 de junho de 2008 e suas alterações pelo Decreto nº 34.105, de 15 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público nos termos do Anexo I, a conclusão dos Processos de Impugnação do Valor Adicionado Fiscal, ano de aplicação 2024, requerido pelas Prefeituras cearenses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza(CE), aos 20 de novembro de 2023.

Liana Maria Machado De Souza
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA RECEITA



ANEXO I DA PORTARIA 460/2023

Relação dos processos de impugnação do Valor Adicionado Fiscal – VAF – ano de aplicação 2024.

MUNICÍPIO	PROCESSO	RESULTADO
Pacatuba	08882543/2023	Parcialmente deferido
Sobral	08294030/2023	Indeferido